



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

LEI Nº 137/91

Dispõe sobre utilidade pública.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, o senhor Osvaldo Batista Vieira, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É reconhecido de utilidade pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, com sede e foro nesta cidade, já declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 12/74, de 24 de outubro de 1.975.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 12/74, de 24 de outubro de 1.975.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e o faça cumprir. O Sr. Secretário Municipal de Administração o faça publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 08 de julho de 1.991.


Osvaldo Batista Vieira

Prefeito Municipal